Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. n° 128/2006 Erechim, 25 de Setembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe Projeto de Lei nº 111/2006 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a assumir, como patrimônio municipal, trecho urbano da rodovia RS/420, hoje no prolongamento da Rua Bortolo Balvedi.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

Encaminhamos-lhe, para apreciação, o Projeto de Lei nº ..../2006 que objetiva buscar autorização legislativa para que o Município de Erechim assuma, em seu patrimônio, trecho da RS/420 que inclusa no perímetro urbano municipal (no prolongamento da Rua Bortolo Balvedi) a fim de mantê-lo e conservá-lo. Justifica-se o presente, prioritáriamente, pela existência da Escola Muncipal de Educação Bortolo Balvedi, com 300 (trezentas) crianças, que necessita de melhorias na sua entrada para evitar acidentes devido a alta velocidade e outras ações que venham em benefício da comunidade alí residente.

A transferência do trecho da RS/420 para o patrimônio do Município será solicitada junto ao DAER – Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem.

Aguardamos de Vossas Excelências a análise do Projeto e a sintonia com os propósitos que o mesmo apresenta, subscrevendo-nos, com apreço e consideração.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de Setembro de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 111/2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a assumir, como patrimônio municipal, trecho urbano da rodovia RS/420, hoje no prolongamento da Rua Bortolo Balvedi.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a assumir, como patrimônio municipal, trecho da rodovia RS/420 incluso no perímetro urbano do Município de Erechim (no prolongamento da Rua Bortolo Balvedi), para que a Prefeitura possa manter e conservar a estrada.

Parágrafo único. O trecho urbano da rodovia RS/420, mencionado no caput, está compreeendido: partindo do cruzamento dos eixos das Ruas Bortolo Balvedi e João Massignan, seguindo até a Estaca S27 mais 0,65m (sessenta e cinco centímetros), correspondente ao valor de 540,65m (quinhentos e quarenta metros e sessenta e cinco centímetros), sendo este considerado o ponto de igualdade com a Estaca E=00 da RS/420, trecho Erechim-Aratiba; chegando até a Estaca Km 1 mais 98,80m (noventa e oito metros e oitenta centímetros) e tendo como igualdade a S81 mais 19,45m (dezenove metros e quarenta e cinco centímetros), correspondente à distância de 1.639,45m (mil, seiscentos e trinta e nove metros e quarenta e cinco centímetros) do cruzamento dos eixos das Ruas Bortolo Balvedi e João Massignan.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de Setembro de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal